



7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Justifica-se tal contratação por tratar-se de consórcio público criado exclusivamente para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, numa associação de entes federados, visando prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa, com o custo mais baixo do preço de mercado praticado pelas empreiteiras, fundamentado pela Lei 11.107/2005 (Sistema de Consórcios).